

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Gabinete de Consultoria Legislativa

## LEI Nº 12.920, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

(publicada no DOE nº 066, de 07 de abril de 2008)

Institui a Semana Estadual da Capoeira.

## A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- **Art. 1º -** Fica instituída a Semana Estadual da Capoeira que ocorrerá, anualmente, no período compreendido entre os dias 1º e 7 de agosto.
  - **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de abril de 2008.

## FIM DO DOCUMENTO